



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/PMNSS**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 597 de 27 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de mão de obra para a execução de serviços de manutenção predial e logradouros públicos no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos que integram este Edital.**

**DATA DE ABERTURA:** 17 de abril de 2019

**HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)

**LOCAL:** Centro Administrativo José do Prado Franco, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se.

**1.1. BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007 e IN 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (no que couber).

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PROJETO BÁSICO/modelo de proposta/modelos de planilha de formação de custos;

**ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DO EDITAL, DE TODAS AS PECULIARIDADES E CONDIÇÕES DOS LOCAIS;

**ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VIII** - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

**ANEXO IX** - MODELO DE PLANILHA DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de mão de obra para a execução de serviços de manutenção predial e logradouros públicos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos que integram este Edital.**

**2.2.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

**- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40076 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2077 – Manutenção de Estradas e Vias Urbanas

**- ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**- FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

**4.3.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2), juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (se for o caso), via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme modelo anexo ao Projeto Básico;

**7.1.2.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando se as especificações contidas no **Anexo I** – Projeto Básico;

**7.1.4.** O prazo para início dos serviços propostos será o dia seguinte à emissão da Ordem de Serviços;

**7.1.5.** Valor total mensal para cada item e valor global total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** No momento da apresentação da Proposta a empresa deverá apresentar a proposta de preços e Planilha de Custos e Formação de Preços, obedecendo aos modelos que constam no Projeto Básico – Anexo I deste Edital;

**7.1.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Certidão de Registro da Empresa, junto ao CRA – Conselho Regional de Administração e do Responsável Técnico junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), da sede ou domicílio da Empresa

**8.4.2.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado reconhecido firma em cartório entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa;

**8.4.3.** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

acompanhado(s) da(s) **respectivo(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão - RCA**, que comprove(m) ter executado serviço objeto da licitação, ou que tenha prestado serviços de características e quantitativos ao objeto desta licitação, devendo quantitativo não ser inferior a 40% (quarenta por cento), deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o comprovante de registro no Conselho Regional de Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

**8.4.4. DECLARAÇÃO** de conhecimento de todas as peculiaridades e condições dos locais, com vista à execução dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme **Anexo VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, CONHECIMENTO DO EDITAL, DE TODAS AS PECULIARIDADES E CONDIÇÕES DOS LOCAIS;**

### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.5.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

**8.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.3.1.** Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.5.3.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.5.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.5.3.3.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**8.5.3.3.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.5.3.3.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.5.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser apresentado através de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, do estado aonde se encontra a sede da proponente.

### **8.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES e OUTROS ELEMENTOS**

**8.6.1.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.6.2.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**8.6.3.** Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

### **8.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.7.1.** Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.7.3.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993. O início dos serviços dar-se-á a partir do dia seguinte a data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### **11.4. Da garantia contratual**

**11.4.1.** No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Contratante garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93;

**11.4.1.1.** A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas em Lei na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, com validade do prazo contratual, conforme adiante descritas:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro garantia;

c. Fiança bancária.

**11.4.2** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**11.4.3.** A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agencia conta corrente, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**11.4.4.** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**11.5. Das obrigações**

**11.5.1 Da Contratada:**

Pessoal;

- A CONTRATADA deverá mobilizar todo o pessoal necessário em número suficiente para garantir o bom funcionamento dos serviços de limpeza e conservação predial;

**11.5.1.1** O dimensionamento e mobilização do contingente de mão-de-obra necessário ao pleno cumprimento do objeto do Contrato é de total responsabilidade da CONTRATADA

**11.5.1.2.** Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá ser treinado e qualificados, e apresentar-se devidamente uniformizado, com crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual – botas, luvas, máscara, etc., para o pessoal da limpeza e conservação predial;

**11.5.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer e repor, sempre, que necessário, todos os materiais de proteção e segurança individuais necessários e indispensáveis para a execução dos serviços, nas quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

**11.5.1.4.** A CONTRATADA deverá afastar dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação por escrito desta Secretaria, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA todo e qualquer ônus legal, trabalhista ou previdenciário, bem como qualquer outra despesa decorrente do afastamento do empregado;

**11.5.1.5.** A substituição do empregado afastado deverá ser feita imediatamente e o profissional mobilizado para a função deverá ser devidamente treinado e ter a categoria profissional idêntica à daquele afastado, de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços;

**11.5.1.6.** A CONTRATADA deverá manter o bom relacionamento com os funcionários desta Secretaria, acatando quaisquer determinações ou instruções da FISCALIZAÇÃO, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**11.5.1.7.** A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Secretaria/Prefeitura e aos seus funcionários ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;

**11.5.1.8.** Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

**11.5.1.9.** Cópia dos contratos de trabalho de todo pessoal envolvido na execução dos serviços;

**11.5.1.10.** Registros dos empregados e cópias das páginas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, atestando as contratações;

**11.5.1.11.** Registros dos empregados e cópias das páginas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, atestando as contratações;

**11.5.1.12.** Comprovantes de cadastramento dos trabalhadores no PIS/PASEP

**11.5.1.13.** Cartões, fichas ou livro de ponto, assinados pelos empregados, onde constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;

**11.5.1.14.** Comprovantes dos avisos de férias, 30 (trinta) dias antes dos respectivos períodos de gozo;

**11.5.1.15.** Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e terço ferial, e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido; assinados pelos empregados, ou, conforme o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

464 da CLT, acompanhados de comprovantes de depósitos bancários nas contas dos empregados;

**11.5.1.16.** Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte, quando for o caso;

**11.5.1.17.** Comprovantes de recolhimento das contribuições sindicais nas épocas próprias;

**11.5.1.18.** Comprovante de entrega da RAIS e de que os empregados dela fazem parte;

**11.5.1.20.** Documentos que atestem o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;

**11.5.1.21.** Comprovantes que atestem os corretos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, em contas vinculadas abertas para tal fim;

**11.5.1.22.** No caso de rescisão do contrato de trabalho é obrigatório a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o empregado tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalho ou indenizado;

Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego;

Cópia do atestado de saúde relativo ao exame médico dimensional;

**11.5.1.23.** No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Contratante garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93;

**11.5.1.23.1.** A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas em Lei na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, com validade do prazo contratual, conforme adiante descritas:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro garantia;

c. Fiança bancária.

**11.5.1.24.** No término do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 dias, quando solicitado:

Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês do Contrato;

Cópias das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;

Cópias autenticadas das páginas das CTPS nas quais constem os registros de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

### **11.5.2. Da Contratante:**

a) Emitir a(s) Ordem (ns) de Serviço específica(s) para início dos serviços objetos do Contrato;

b) Identificar e permitir o acesso à CONTRATADA aos ambientes onde serão realizados os serviços;

c) Fornecer regulamente à CONTRATADA os equipamentos, ferramental e materiais de consumo necessários a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico, Anexo I deste edital;

d) Elaborar o Boletim de Medição mensalmente dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos, observando as condições estabelecidas no Contrato;

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste edital, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**12.2.** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**12.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**13.4.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Projeto Básico – **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da PREFEITURA;

**15.4.** Caberá ao Setor Financeiro da Contratada, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 13h:00min;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou no endereço eletrônico [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br);

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.6.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.7.** O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h ou através do email: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br).

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** A Secretaria Municipal de N. S. do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2019

***Alba Maria Leite Meneses***  
**Pregoeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

**JANEIRO DE 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **PROJETO BÁSICO**

### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do atr. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprovo o Projeto Básico.

**FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**  
Secretario de Infraestrutura

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

### **I – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Infraestrutura visando atender em tempo hábil no que diz respeito a manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e dos seguintes logradouros públicos: praças, cemitérios, ciclovias, quadras poliesportivas, mercados e com isso proporcionar melhores condições a população de Nossa Senhora do Socorro e, tendo em vista que a mesma conta com um efetivo mínimo para desempenhar os serviços objeto desta justificativa, dessa forma torna-se necessário a contratação de pessoal para desempenhar as atividades em questão.

### **II – OBJETIVOS**

#### **II.1 – OBJETIVOS GERAL**

A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e logradouros públicos descritos na justificativa através de mão de obra e equipamentos de apoio de acordo com as demandas indicadas pela CONTRATANTE.

#### **II.2 – OBJETIVO ESPECIFICOS**

Segue abaixo relação dos possíveis locais a serem atendidos nas atividades de manutenção dos prédios.

	<b>LOGRADOURO</b>	<b>LOCAL</b>
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo	Sede do Município
2	Biblioteca publica	Sede do Município
3	Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude	Marcos Freire I
4	Secretaria Municipal da Cultura	Sede do Município
5	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Distrito Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Marcos Freire I
8	Centro Administrativo	Sede do Município
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca	Povoado Porto Grande
11	Guarda Municipal	Conjunto João Alves Filho
12	Todos as praças públicas	Município de Nossa Senhora do Socorro
13	Todos os cemitérios municipais	Município de Nossa Senhora do Socorro
14	Todos as ciclovias	Município de Nossa Senhora do Socorro
15	Todos as quadras poliesportivas	Município de Nossa Senhora do Socorro
16	Secretaria da Industria e Comércio	Sede do Município
17	Secretaria de Serviços Urbanos	Distrito Industrial
18	Todos os mercados	Município de Nossa Senhora do Socorro.
19	Secretaria do Trabalho	João Alves Filho

### III – ESPECIFICAÇÃO

Os quantitativos estimativos encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Contratação de pedreiros com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho, tais como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira	Homem	25		
02	Contratação de serventes com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho, tais como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira	Homem	40		
03	Contratação de soldador com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S)	Homem	1		
04	Veículos similares a descrição abaixo: cabine dupla ano modelo não inferior a 2012, com 04(quatro) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo motorista, combustível (diesel ou gasolina), transmissão (mecânica ou	Unid.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	automática). OBS: franquia de 100 km por dia, com combustível e motorista, por conta da contratada.				
<b>TOTAL</b>					

Todos os materiais/insumos (a exemplo de cimento, areia, tinta etc.), serão fornecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade de cada serviços.

#### **IV – METODOLOGIA**

Diariamente, a equipe de manutenção deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura as 07:00 horas quando lhe será distribuído o cronograma de serviços agendados a partir das solicitações, com um intervalo para o almoço das 12:00 horas até as 13:00 horas e encerrando as atividades as 16:00 horas.

É dever da CONTRATADA manter durante a execução do contrato todas as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados no processo licitatório.

**- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40076 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

2077 – Manutenção de Estradas e Vias Urbanas

**- ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

#### **VI- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Por se tratar de serviços de natureza contínua, o prazo inicial de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia seguinte da data de emissão da Ordem de Serviço – OS prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

#### **VII – CONTROLE E AVALIAÇÃO:**

Os Serviços de manutenção estarão sob a orientação e supervisão dos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e mensalmente serão avaliados os serviços solicitados pelas secretarias em questão.

Os Serviços que serão executados deverão estar em consonância com as normas e técnicas construtivas.

A equipe da contratada deverá estar devidamente fardada e com todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de trabalho.

#### **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. Apresentar, no início do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal e dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
2. Fornecer à sua equipe os uniformes, equipamentos e o ferramental com acessórios necessários à execução dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte até o pátio da secretaria de infraestrutura;
3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
4. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
5. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado para as atividades previstas;
6. Assegurar que seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da contratada, inclusive calçados apropriados a cada ofício;
7. A contratada deverá prover seus empregados de uniformes novos, substituindo-os sempre que apresentarem sinais de desgaste ou manchas, e exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal;
8. Substituir seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - 8.1. Falta justificada ou injustificada;
  - 8.2. Afastamento definitivo da empresa;
  - 8.3. Licença e/ou atestado médico;
  - 8.4. Gozo de férias. Neste caso o profissional deverá ser apresentado ao gestor do contrato no mínimo com 10 dias de antecedência;
9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
11. Fornecer todos os EPIs a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e fiscalizar o uso;
12. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, indispensáveis à atividade de cada ramo profissional, para uso individual ou coletivo. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento especificamente.

#### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **X. DO PAGAMENTO**

- 1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta SECRETARIA, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; devidamente atestada pelo fiscal do contrato; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 1.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 1.4. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 1.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorrentes do contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de janeiro de 2019.

Katiuscia Carlos Rocha  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA 2709436582**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO**

### **PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto a PMNSS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 04/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2019 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**  
**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( )  
NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**  
**CONHECIMENTO DO EDITAL, DE TODAS AS PECULIARIDADES E CONDIÇÕES DOS**  
**LOCAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, na forma do art. 30, III da Lei nº. 8.666/93, que recebeu da Secretaria toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 04/2019, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto do certame, e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO/SE. E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - PMNSS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, com sede na Av. Coletora, s/n. Distrito Industrial de Socorro – Anexo ao Centro de Abastecimento José do Prado Franco Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de mão de obra para a execução de serviços de manutenção predial e logradouros públicos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

O início dos serviços, dar-se-á a partir do dia seguinte a emissão da Ordem de Serviço – OS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 02 (dois dias), contados a partir da ordem de solicitação.

**Parágrafo Único** – Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de infraestrutura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
    - 40076 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
  - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
    - 2077 – Manutenção de Estradas e Vias Urbanas
  - ELEMENTO DE DESPESA
    - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSO:
  - 1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme as especificações descritas no Projeto Básico – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer da execução contratual;
- b) A CONTRATADA deverá mobilizar todo o pessoal necessário em número suficiente para garantir o bom funcionamento dos serviços de limpeza e conservação predial. O dimensionamento e mobilização do contingente de mão-de-obra necessária ao pleno cumprimento do objeto do Contrato são de total responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as seguintes condições:
  - b.1. Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá ser treinado e qualificados, e apresentar-se devidamente uniformizado, com crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual – botas, luvas, mascara, etc.;
  - b.2. A CONTRATADA deverá fornecer e repor, sempre, que necessário, todos os materiais de proteção e segurança individuais necessários e indispensáveis para a execução dos serviços, nas quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
  - b.3. A CONTRATADA deverá afastar dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA todo e qualquer ônus legal, trabalhista ou previdenciário, bem como qualquer outra despesa decorrente do afastamento do empregado;
  - b.4. A substituição do empregado afastado deverá ser feita imediatamente e o profissional mobilizado para a função deverá ser devidamente treinado e ter a categoria profissional idêntica à daquele afastado, de forma a não prejudicar o bom andamento dos serviços;
  - b.5. A CONTRATADA deverá manter o bom relacionamento com os funcionários da PREFEITURA, acatando quaisquer determinações ou instruções da FISCALIZAÇÃO, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - b.6. A CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE e aos seus funcionários ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;
  - b.7. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:
    - b.7.1. Cópia dos contratos de trabalho de todo pessoal envolvido na execução dos serviços;
    - b.7.2. Registros dos empregados e cópias das páginas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, atestando as contratações;
    - b.7.3. Registros dos empregados e cópias das páginas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, atestando as contratações;
    - b.7.4. Comprovantes de cadastramento dos trabalhadores no PIS/PASEP
    - b.7.5. Cartões, fichas ou livro de ponto, assinados pelos empregados, onde constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

b.7.6. Comprovantes dos avisos de férias, 30 (trinta) dias antes dos respectivos períodos de gozo;

b.7.7. Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e terço ferial, e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido; assinados pelos empregados, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhados de comprovantes de depósitos bancários nas contas dos empregados;

b.7.8. Comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte, quando for o caso;

b.7.9. Comprovantes de recolhimento das contribuições sindicais nas épocas próprias;

b.7.10. Comprovante de entrega da RAIS e de que os empregados dela fazem parte;

b.7.11. Documentos que atestem o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;

b.7.12. Comprovantes que atestem os corretos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, em contas vinculadas abertas para tal fim;

b.7.13. No caso de rescisão do contrato de trabalho é obrigatório a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o empregado tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

- Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalho ou indenizado;

- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro-desemprego ;

- Cópia do atestado de saúde relativo ao exame médico dimensional;

b.7.14. No término do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 30 dias, quando solicitado:

- Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês do Contrato;

- Cópias das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;

- Cópias autenticadas das páginas das CTPS nas quais constem os registros de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

c) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

e) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93, com validade do prazo contratual, que poderá ser prestada em quaisquer das modalidades adiante descritas:

e.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

e.2 Seguro garantia;

e.3 Fiança bancária.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **7.2. DA CONTRATANTE**

a) Emitir a(s) Ordem (ns) de Serviço específica(s) para início dos serviços objetos do Contrato;

b) Identificar e permitir o acesso à CONTRATADA aos ambientes que serão prestados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- c) Fornecer regulamente à CONTRATADA os equipamentos, ferramental e materiais de consumo necessários aos serviços, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato;
- d) Elaborar o Boletim de Medição mensalmente dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos, observando as condições estabelecidas no Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos à contratante, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

O Município de Nossa Senhora do Socorro (EMPRESA VENCEDORA)

**Contratante**

**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Rua Antônio Valadão, s/nº  
Centro Administrativo José do Prado Franco/Nossa Senhora do Socorro/SE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/PMNSS  
Prezados Senhores,  
Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL(R\$)	TOTAL ANUAL(R\$)
1.0	MÃO DE OBRA				
1.1	Contratação de pedreiros com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho, tais como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira	H	25		
1.2	Contratação de serventes com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho, tais como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira	H	40		
1.3	Contratação de soldador com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S)	H	1		
1.4	Veículos similar a descrição abaixo: cabine dupla ou (similar), ano modelo não inferior 2012, com 04(quatro) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo motorista, combustível (diesel ou gasolina), transmissão (mecânica ou automática). OBS: franquias de 100 km por dia, com combustível e motorista.	UND	5		
TOTAL					
R\$.....					

Declaramos ainda que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) Iniciaremos os serviços constante(s) do contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ ..... (por extenso), no dia seguinte a data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) No valor proposto estão inclusos despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- d) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da PREFEITURA.
- e) Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- f) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PLANILHA DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS CATEGORIAS**  
**PROFISSIONAIS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C	Ano acordo, Convenção, Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ou outro instrumento vigente para composição dos preços.	
D	Nº meses de execução contratual	
E	Contratação de 25 pedreiros com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho, tais como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira	
F	Contratação de 40 serventes com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S), e equipamento de trabalho tais, como carrinho de mão, pá, picareta, colher de pedreiro, marreta, talhadeira e ponteira.	
G	Contratação de 01 soldador com fardamento completo e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S)	
F	Motorista 05	

**MÃO- DE- OBRA – Mão de obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional	
4	Data base da categoria	

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora Noturna adicional	
F	Adicional Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

H	Outros	
<b>Total da Remuneração.</b>		

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	<b>BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio- Alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

3	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros	
<b>Total de insumos diversos</b>		

**MÓDULO 4 : Encargos sociais e Trabalhistas**

**Submódulo 4.1.**

**Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.2.- 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	<b>13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>TOTAL</b>		
<b>Submódulo 4.3.- Afastamento Maternidade/Paternidade</b>		
4.3	<b>AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE</b>	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade/paternidade	
B	Incidência submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
B1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
<b>TOTAL</b>		

<b>Submódulo 4.4.- Provisão para Rescisão</b>		
4.4	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	
	FGTS (40%)	
	Contribuição Social (10%)	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
	FGTS (40%)	
	Contribuição Social (10%)	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5.-  
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4.5	<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro -Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	Valor (R\$)
4.1	13º Salário +Adicional de Férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4.3	Afastamento paternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
b.1	Tributos Federais		
	PIS		
	COFINS		
b.2	Tributos Estaduais		
	ICMS		
b.3	Tributos Municipais		
	ISS		
b.4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro - resumo do Custo por Empregado**

MÃO-DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL DO EMPREGADO</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>CUSTOS</b>		
	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01 - Depreciação		
02 - Licenciamento		
03 - Seguro total		
04 - Manutenção		
05 - Lubrificante		
06 - Pneus		
07 - Limpeza		
08 - Mão de obra		
<b>TOTAL</b>		

**I - CUSTOS DIRETOS (VEÍCULOS)**

<b>01 - Depreciação</b>	
<b>1. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Aquisição do bem (R\$)	
02 - Vida útil (meses)	
03 - Recuperação do bem na venda (%)	
<b>Custo Mensal com Depreciação (R\$)</b>	

<b>02 - Licenciamento</b>	
<b>2. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa mensal (%)	
<b>Custo Mensal com Licenciamento (R\$)</b>	

<b>03 - Seguro</b>	
<b>3. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa de risco anual (%)	
<b>Custo Mensal com Seguro (R\$)</b>	

<b>04 - Manutenção</b>	
<b>4. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
<b>Custo Mensal com Manutenção (R\$)</b>	

<b>05 - Lubrificantes</b>	
<b>5. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Quantidade de litros de óleo (l)	
02 - Distância percorrida entre as trocas (km)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 - Preço do litro do óleo (R\$)	
04 - Preço do filtro de óleo (R\$)	
<b>Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)</b>	

<b>06 - Pneus</b>	
<b>6. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Quantidade de pneus	
02 - Vida útil (km)	
03 - Preço unitário (R\$)	
<b>Custo Mensal com Pneus (R\$)</b>	

<b>07 - Limpeza</b>	
<b>7. Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Custo unitário (R\$)	
02 - Quantidade de lavagens por mês	
<b>Custo Mensal com Limpeza (R\$)</b>	

**Quadro - demonstrativo  
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO VALOR</b>		<b>R\$</b>
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	